

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### TERMO ADITIVO: Nº 02

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019  
 OBJETO: O reajuste do valor do contrato original, com base no IGPM  
 VALOR MENSAL: R\$ 8.590,41  
 BASE LEGAL: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93  
 CONTRATO: Nº 08/2013  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 020101- Tribunal de Contas do Estado do Pará  
 01.032.1455.6.267- Operacionalização das Ações Administrativas  
 Fonte de Recursos:  
 01 – Recursos Ordinários  
 12 – Receita Patrimonial – Outros Poderes  
 Natureza da Despesa:  
 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 Contenção de crédito: 2019ND00197  
 CONTRATADA: RITA CINARA MACHADO FERREIRA  
 ENDEREÇO: Trav. Luiz Barbosa, nº 962, Caranazal, CEP: 68041-420, Santarém/PA.  
 CPF: 323.596.832-68  
 ORDENADOR: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Protocolo: 466447

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 35.182, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor AMARO PIMENTEL FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100400, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2019

Valor do Suprimento: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Naturezas das despesas: 339030,339033,339036, e 339039.

Programa de Trabalho: 01032145585770000 – Aperfeiçoamento de Mecanismo de Fiscalização.

Período de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Protocolo: 466348

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 35.181, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores AMARO PIMENTEL FERREIRA, Auditor de Controle, matrícula nº 0100400, e EDSON SANTANA TENORIO, Auditor de Controle, matrícula nº 0101578, para procederem Inspeção no Hospital Regional Público do Marajó, no município de Breves - PA, referente ao Processo nº 2014/50421-3; concedendo-lhes 32 (trinta e duas) diárias e ½ (meia), no período de 26-08 a 27-09-2019.

Protocolo: 466345

#### PORTARIA Nº 35.178 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2019-CSES,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0101397, a participar das Atividades como integrante da Comissão que irá realizar a "Aplicação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC", em São Paulo - SP, concedendo-lhe 06 (seis) diárias e ½ (meia), para o período de 01 a 07-09-2019.

Protocolo: 466349

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 19.134

(Processo nº 2019/53229-3)

Define sobre as Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas do exercício de 2018 serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a Resolução TCE/PA nº 19.022/2018.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando a sua competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos nos termos do artigo 116, II da Constituição Estadual;

Considerando o poder regulamentar que lhe é conferido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 81/12012, que autoriza a expedição de atos e instituições normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;

Considerando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade, transparência e da razoável duração do processo;

Considerando o artigo 6º da Resolução TCE/PA nº 19.022/2018, segundo o qual o Tribunal definirá, anualmente, as unidades jurisdicionadas selecionadas, mediante critérios de materialidade, risco e relevância que terão processo de prestação de contas de gestão atuado para fins de instrução e julgamento.

Considerando, ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº 5.667 desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. As prestações de contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2018, das unidades jurisdicionadas, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 6º da Resolução nº 19.022/2018.

Parágrafo único. O TCE/PA poderá ainda autuar prestação de contas de unidade jurisdicionada não alcançada pelos critérios técnicos de seleção, caso tenha ciência de fatos ou informações que justifiquem sua atuação, no prazo de 10 anos a contar do final do exercício das contas a que se referem, nos termos do artigo 11, II da Resolução nº 18.919/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Conselheiro Emílio Martins, em Sessão Ordinária, de 20 de agosto de 2019.

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### SECRETARIA-GERAL

##### RESOLUÇÃO Nº 19.134

##### ANEXO ÚNICO

Unidades Jurisdicionadas selecionadas para fins de atuação e julgamento de processo de prestação de contas anual de gestão - exercício 2018.

	NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA	SIGLA
1	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	ADEPARÁ
2	BANCO DO ESTADO DO PARÁ	BANPARÁ
3	CASA MILITAR	CASA MILITAR
4	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.	CEASA
5	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (1)	COHAB
6	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	COSANPA
7	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	DETRAN
8	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (1)	EMATER
9	ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	EGPA
10	FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS	FAPESPA
11	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	HEMOPA
12	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ	FCP
13	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	FUND.STA.CASA MISER
14	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FDE
15	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	JOEPA
16	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	IASEP
17	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (1)	IGEPREV
18	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO	NGTM
19	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL	NGPR
20	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO (1)	NGPM
21	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	POLÍCIA CIVIL
22	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (1)	PM/PA
23	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (1)	SEFA
24	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (1)	SEAD
25	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA (1)	SEASTER
26	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA (1)	SEDAP
27	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	SEDOP
28	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (1)	SEDUC
29	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (1)	SEEL
30	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (1)	SEJUDH
31	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (1)	SESPA
32	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (1)	SETRAN
33	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (1)	SUSIPE
34	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	UEPA

• Prestação de Contas classificada como agregada, conforme Resolução TCE nº 18.968/2017

Plenário Conselheiro Emílio Martins, em Sessão Ordinária, de 20 de agosto de 2019.

Protocolo: 466689